

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/04/2026 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2026 às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/04/2026 às 10:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.352 de 19 de agosto de 2025, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa “ABERTO”, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Quantitativo e valor estimado;

ANEXO IV - Modelo de declaração conjunta;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Minuta de ata de registro de preços;

ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21;

ANEXO VIII – Termo de ciência e notificação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de aparelhos de ventilação mecânica**, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

3.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro(a) nomeada por esta Administração Pública.

3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site da BLL COMPRAS, disponível no endereço: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.6. Em caso de dúvida sobre como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico disponíveis em: <https://bll.org.br/>, no endereço eletrônico contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.

3.7. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste edital.

3.8. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), juntamente com a equipe de apoio, dará sequência ao processo de Pregão.

3.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

3.10. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://bllcompras.com/>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e pelo telefone (11) 4164- 5500 ramal 5442.

3.11. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, **exclusivamente**, através de acesso na <https://bllcompras.com/>.

3.12. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

4.2. DOS CONSÓRCIOS

4.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:

4.2.2. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- b)** Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;
- c)** Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

4.2.3. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2.4. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

4.2.5. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2.6. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

4.2.7. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

4.2.8. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

4.2.9. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO

CONTRATO.

4.3. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021;

4.3.3. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3.4. Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.5. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.7. Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.4 e 4.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.9. O disposto nos itens 4.3.4 e 4.3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.3.10. Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.11. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.12. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.

4.3.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.14. Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.15. Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

4.3.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021;

4.3.17. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

4.3.18. Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

4.3.19. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.20. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3.21. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

4.3.22. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.3.23.A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.3.24.A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4.3.25.É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.26.Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

4.3.27.Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei nº. 14.133/2021;

4.3.28.Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3.29.Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.3.30.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.3.31.A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4.3.32.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

5. DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE

CONSISTIRÁ EM:

5.1. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.7. Declarações conjuntas (ANEXO III):

a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO IV);

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO IV);

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021 (ANEXO IV);

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato

ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021 (ANEXO IV);

e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis (ANEXO IV);

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital (ANEXO IV);

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis (ANEXO IV).

5.1.8. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21 (ANEXO VII).

5.2. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

5.2.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, com exigência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto ofertado.

5.2.2. Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de registro de preços, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados:

- a)** Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da Licitante;
- b)** Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, nos termos do disposto no art. 2º, da Lei 6.360/80;
- c)** Autorização de funcionamento de empresa (AFE) regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.2.3. Declaração de disponibilidade do Fisioterapeuta responsável pelos serviços, vinculado à licitante, devendo comprovar vínculo na assinatura do contrato, nos termos da Súmula n.º 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.3.1. A licitante declarada vencedora deverá qualificar o fisioterapeuta responsável pelos

serviços, com inscrição no CREFITO, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo), tal exigência está condicionada a assinatura do contrato.

5.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa, sede da licitante.

5.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

5.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.6.1. Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

5.3.6.2. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

5.3.7. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

5.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante,

com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

5.4.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor total da licitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

6.1.1. O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá(ão) ser enviado(s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: <https://bllcompras.com/> no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

6.1.2. Os documentos devem ser anexados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

6.1.3. O Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

6.1.4. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, o Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

6.1.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor total de cada lote.

6.1.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

6.1.7. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o lote na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.1.8. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, ser prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos

do período de duração da sessão pública;

b) O valor mínimo entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.

c) Quando não for registrado pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.

6.1.9. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro(a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

6.1.10. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

6.1.11. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 16 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro(a), ao vencedor.

6.1.12. Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) enviará via e-mail ao licitante, comunicando o vencedor da disputa.

6.1.13. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

7. DA ABERTURA

7.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.1.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.1.2. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.1.3. Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em

primeiro lugar.

7.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.1.6. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.1.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.1.8. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.1.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.1.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por lote, observados os valores estimados previstos no item do ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

8.2. Serão desclassificadas as propostas:

8.2.1. Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

8.2.2. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº. 14133 / 2021); e,

8.2.3. Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no ANEXO III - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

8.3. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

9.1. A Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico através de acesso na plataforma **<https://bllcompras.com/>**, **no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

9.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 14, com base na Lei vigente.

9.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 16 deste Edital.

9.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no ANEXO V do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O prazo de instalação dos aparelhos é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação por Ordem de Serviço.

10.2. Os serviços deverão ser executados conforme especificações do ANEXO I, parte integrante deste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as devidas informações sobre o serviço prestado, estando incluso no mesmo frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

10.3. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

10.4. Ocorrendo o descrito no Item **10.3** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

11.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias: **SSMP** – 293, 297, 298, 307, 309, 319, 320, 321, 328, 329, 330, 339, 340, 350, 351, 352, 367, 368, 369, 378, 379, 380, 389, 390, 391, 406, 407, 408, 428, 429, 430, 445, 446, 447, 784, 787, 789, 793, 794, 798, 805, 806, 809, 815, 820 e 829, elemento 39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

13.1.1. Atender às solicitações feitas pela **Secretaria solicitante** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de expedição da Autorização de Fornecimento.

13.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para instalação, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do ANEXO I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

13.1.3. O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do material com a qualidade, especificação e preço.

13.1.4. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do serviço em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

13.1.5. A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 14 e subitens deste edital.

13.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

13.1.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

14.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

14.3. Der causa à inexecução parcial do Instrumento da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

14.5. Ensejar o retardamento da realização do objeto sem motivo justificado;

14.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

14.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

14.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 14.2, 14.3, 14.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.12. O atraso na realização do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

14.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do objeto ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis.

14.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento Ata de Registro de Preços ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

14.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

14.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

14.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente pela plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/> cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

15.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

16. DO RECURSO

16.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de até 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de habilitado, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, exclusivamente pela plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará na decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras pelo site do <https://bllcompras.com/>.

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

17.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do serviço licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

17.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

17.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 31 de março de 2026.

Cleonice Dias de Sousa Oliveira
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de aparelhos de ventilação mecânica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição resumida
1	Serviço	240	Locação de aparelho modo ventilatório mandatório (suporte a vida). Umidificador aquecido compatível.
2	Serviço	240	Locação de aparelho BIPAP com umidificador aquecido.
3	Serviço	300	Locação de aparelho CPAP umidificador aquecido, compatível para aparelho de auto CPAP.
4	Serviço	150	Locação de aparelho aspirador de secreção.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Descrição detalhada
1	Locação de aparelho modo ventilatório mandatório (suporte a vida). Umidificador aquecido compatível. Ventilação invasiva e não invasiva, atende pacientes adultos e pediátricos, diversos modos de ventilação (CPAP, S, S/T, T, PC, Volume garantido), respirador, umidificador, traqueia, circuito invasivo completo e demais acessórios pertinentes ao regular atendimento aos pacientes, para uso de dezesseis a vinte e quatro horas devido ser aparelho indispensável a vida para pacientes traqueostomizados. Especificações técnicas mínimas: • IPAP: 3 - 60 cm h20 • EPAP: 4 - 25 cm h20 • CPAP: 4 - 20 cm h20 • Pressão de suporte: 0 a 60 cmh20 • Volume corrente: 35 - 2000 ml • Frequência respiratória: 0 – 80 rpm • Tempo inspiratório 0,3 a 5 s, tempo de elevação 100 a 600 ms (1 a 6) • Rampa de ventilação 0 a 45 min, tempo de subida e sensibilidade ajustável, • controle de vazamento e alarmes para indicar: a desconexão do paciente, ventilação por minuto alto ou baixo, pressão alta ou baixa, bateria com pouca carga, falha elétrica e apneia. • Bateria interna de no mínimo 06 horas Juntamente com o aparelho, deverão ser fornecidos os seguintes itens: umidificador, alimentação automática bivolt e bateria interna com duração mínima de 6 horas, traqueias,

	conexões, porta de O2, circuito invasivo completo e demais acessórios que os pacientes necessitam, quatro filtros HME por mês (para troca semanal), ambu confeccionado em silicone, oxímetro de pulso, nobreak e módulo de bateria externa para fornecimento de energia com duração mínima de 8 horas, bem como, a prestação de toda assistência pelo período de locação.
2	Locação de aparelho BIPAP com umidificador aquecido. Ventilação não invasiva, atende pacientes adultos e pediátricos, diversos modos de ventilação (CPAP, S, S/T, T, PC), umidificador, máscara e demais acessórios pertinentes ao regular atendimento aos pacientes, para uso de dezesseis a vinte e quatro horas. Especificações técnicas: • Intervalo de pressão igual a: IPAP: 4 – 30 cm h20 • EPAP: 4 – 25 cm h20 • CPAP mínimo: 4 – 20 cm h20 • Pressão de suporte 0 – 30 cm h20 • Volume corrente: 200 – 1500 ml • Frequência respiratória 0 a 30 min, tempo inspiratório 0,5 a 3s, • Rampa de ventilação 0 a 45 min, alarmes Juntamente com o aparelho, deverão ser fornecidos os seguintes itens: umidificador, alimentação automática bivolt, máscaras (facial, oro nasal, nasal ou traqueal de acordo com a necessidade do paciente), fornecimento e troca (reposição) mensal de circuitos, traqueias, conexões, porta de O2 e demais acessórios pertinentes que os pacientes necessitam, nobreak para fornecimento de energia com duração mínima de 4 horas, bem como, a prestação de toda assistência pelo período de locação.
3	Locação de aparelho CPAP umidificador aquecido, compatível para aparelho de auto CPAP. Atende pacientes adultos, opção automático ou CPAP fixo, Especificações técnicas: • Intervalo de pressão igual a: IPAP: 4–20cmh20; • Alívio de pressão incluso; • Cartão SD. Juntamente com o aparelho, deverão ser fornecidos os seguintes itens: alimentação automática bivolt, máscaras e acessórios que os pacientes necessitam, nobreak para fornecimento de energia com duração mínima de 4 horas, bem como apresentação de toda assistência pelo período de locação.
4	Locação de aparelho Aspirador de secreção Aspirador de Secreção portátil, com recipiente para secreção e bomba a vácuo com acionamento elétrico que permite uma pressão negativa, criando sucção; Possui mangueira que direciona a secreção aspirada e destina a um recipiente; Possui proteção antibacteriana e protetor térmico que atua como dispositivo de segurança;

3. DA JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessária para atender a demanda de pacientes avaliados pelo setor de Serviço Social de Saúde, que foram diagnosticados com doenças pulmonares causadoras de insuficiência respiratória, ocasionando a diminuição dos níveis de oxigênio no organismo.

Considerando que os casos mais graves da doença acometem uma em cada seis pessoas, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS).

Considerando que a utilização de aparelhos ventilatórios trata os quadros de dispneia (dificuldade para respirar) e frequência cardíaca elevada.

Tendo em vista as informações apresentadas, solicitamos tal contratação com máxima celeridade, visando prestar um melhor atendimento aos pacientes que dele necessite, compreendendo que o município prima pelo bem estar da sua população.

4. PRAZO DE INÍCIO

O prazo para instalação dos aparelhos será 48 horas, a partir da solicitação por Ordem de Serviço.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar o serviço, conforme especificações, constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as devidas informações sobre o serviço prestado.

A CONTRATADA manterá a frente dos serviços, profissionais capacitados para atuar em seu nome, representando-a junto à fiscalização do CONTRATANTE e resolver qualquer problema relacionado aos serviços, com suporte técnico, sobretudo na manutenção do aparelho e apoio fisioterápico.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o que inclui alvará de vigilância sanitária, e autorização de funcionamento da empresa (AFE) na ANVISA.

Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a instalação do aparelho no paciente que venha a utilizar do serviço a critério da CONTRATANTE por um profissional técnico habilitado junto ao respectivo conselho de classe o qual deverá ter comprovação de vínculo com a empresa, seja com vínculo empregatício ou autônomo. O profissional deverá emitir laudo de responsabilização no ato da instalação e deverá ser enviado para Secretaria de Saúde.

A CONTRATADA deverá realizar vistorias periódicas mensais aos pacientes atendidos. Nestas

visitas a empresa se compromete com a manutenção preventiva de todos os aparelhos do contrato, além da troca dos circuitos e demais conexões para os ventiladores de suporte a vida, BIPAP e CPAP. A empresa fornecerá também quatro filtros HME orientando a família à forma correta de troca semanal dos mesmos. Frente à intercorrências com os aparelhos e apêndices visitas adicionais serão solicitadas para segurança do paciente.

A empresa deverá ainda acionar os profissionais da saúde da municipal quanto a necessidade de quaisquer intervenções necessárias ou alterações no estado de saúde do atendido.

Toda a assistência e manutenção do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA, por todo período de locação, englobando a troca de peças, aparelhos, acessórios ou qualquer outro item necessário para o pleno funcionamento e atendimento do paciente durante o período de locação.

No caso de quaisquer falhas de funcionamento dos equipamentos, o atendimento as chamadas emergenciais dos usuários para o devido suporte deverá ocorrer imediatamente via atendimento remoto, o que implica na disponibilização de número de telefone com atendimento 24 (vinte e quatro) horas sem ônus aos pacientes para tais solicitações, orientações técnicas, socorro e afins, da responsabilidade da CONTRATADA. A contratada terá um prazo máximo de até 04 (quatro) horas para cumprir tais chamados de emergência, caso o atendimento remoto não tenha sido suficiente (Aparelhos BIPAP e VENTILADOR).

7. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. atestando que a empresa tenha executado fornecimento(s) similar(es), pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento). Serão consideradas as somatórias de atestados.

Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de registro de preços, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados:

- a) Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da Licitante;
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, nos termos do disposto no art. 2º, da Lei 6.360/80;
- c) Autorização de funcionamento de empresa (AFE) regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Declaração de disponibilidade do Fisioterapeuta responsável pelos serviços, vinculado à

licitante, devendo comprovar vínculo na assinatura do contrato, nos termos da Súmula n.º 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A licitante declarada vencedora deverá qualificar o fisioterapeuta responsável pelos serviços, com inscrição no CREFITO, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo), tal exigência está condicionada a assinatura do contrato.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

9. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

Para cada equipamento locado, em caso de interrupção do uso pelo paciente e ao posterior devolução do item utilizado a empresa CONTRADA, cessará o ônus de pagamento do aluguel pela CONTRATANTE.

ANEXO II

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número da requisição: 002/SSMP/2026

2 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Suelen Sampaio – Suprimentos Saúde
Tatiane Freitas – Diretora Administrativa

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva vem por meio deste Estudo Técnico Preliminar apresentar a necessidade de contratação de serviço de locação de aparelhos para ventilação mecânica.

Considerando a necessidade de atender a demanda de pacientes avaliados pelo setor de Serviço Social da Saúde, que foram diagnosticados com doenças pulmonares causadoras de insuficiência respiratória, ocasionando a diminuição dos níveis de oxigênio no organismo.

Considerando que os casos mais graves da doença, acometem uma em cada seis pessoas, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS).

Considerando que, a utilização de aparelhos ventilatórios trata os quadros de dispnéia (Dificuldade para respirar) e frequência cardíaca elevada.

Dadas as circunstâncias retro mencionadas, solicitamos a contratação com máxima celeridade possível, visando atender as necessidades apresentadas.

4 - ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Serviço Social	Adriana Fedrigo

5 - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual – PCA publicado e regulamentado. Os itens solicitados são caracterizados como serviço, estando previstos no

Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

6 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços devem possuir a seguinte especificidade a fim de ser capaz de suprir a necessidade desta Secretaria:

Item	Descrição Detalhada
1	Locação de aparelho modo ventilatório mandatório (suporte a vida). Umidificador aquecido compatível. Ventilação invasiva e não invasiva, atende pacientes adultos e pediátricos, diversos modos de ventilação (CPAP, S, S/T, T, PC, Volume garantido), respirador, umidificador, traqueia, circuito invasivo completo e demais acessórios pertinentes ao regular atendimento aos pacientes, para uso de dezesseis a vinte e quatro horas devido ser aparelho indispensável a vida para pacientes traqueostomizados. Especificações técnicas mínimas: • IPAP: 3 - 60 cm h20; • EPAP: 4 - 25 cm h20; • CPAP: 4 - 20 cm h20; • Pressão de suporte: 0 a 60 cmh20; • Volume corrente: 35 - 2000 ml; • Frequência respiratória: 0 – 80 rpm; • Tempo inspiratório 0,3 a 5 s, tempo de elevação 100 a 600 ms (1 a 6); • Rampa de ventilação 0 a 45 min, tempo de subida e sensibilidade ajustável; • controle de vazamento e alarmes para indicar: a desconexão do paciente; • ventilação por minuto alto ou baixo, pressão alta ou baixa, bateria com pouca carga, falha elétrica e apneia; • Bateria interna de no mínimo 06 horas. Juntamente com o aparelho, deverão ser fornecidos os seguintes itens: umidificador, alimentação automática bivolt e bateria interna com duração mínima de 6 horas, traqueias, conexões, porta de O2, circuito invasivo completo e demais acessórios que os pacientes necessitam, quatro filtros HME por mês (para troca semanal),ambu confeccionado em silicone, oxímetro de pulso, nobreak e módulo de bateria externa para fornecimento de energia com duração mínima de 8 horas, bem como, a prestação de toda assistência pelo período de locação.
2	Locação de aparelho BIPAP com umidificador aquecido. Ventilação não

	invasiva, atende pacientes adultos e pediátricos, diversos modos de ventilação (CPAP, S, S/T, T, PC), umidificador, máscara e demais acessórios pertinentes ao regular atendimento aos pacientes, para uso de dezesseis a vinte e quatro horas. Especificações técnicas: • Intervalo de pressão igual a: IPAP: 4 – 30 cm h20; • EPAP: 4 – 25 cm h20; • CPAP mínimo: 4 – 20 cm h20; • Pressão de suporte 0 – 30 cm h20; • Volume corrente: 200 – 1500 ml; • Frequência respiratória 0 a 30 min, tempo inspiratório 0,5 a 3s; • Rampa de ventilação 0 a 45 min, alarmes. Juntamente com o aparelho, deverão ser fornecidos os seguintes itens: umidificador, alimentação automática bivolt, máscaras (facial, oro nasal, nasal ou traqueal de acordo com a necessidade do paciente), fornecimento e troca (reposição) mensal de circuitos, traqueias, conexões, porta de O2 e demais acessórios pertinentes que os pacientes necessitam, nobreak para fornecimento de energia com duração mínima de 4 horas, bem como, a prestação de toda assistência pelo período de locação.
3	Locação de aparelho CPAP umidificador aquecido, compatível para aparelho de auto CPAP. Atende pacientes adultos, opção automático ou CPAP fixo, Especificações técnicas: • Intervalo de pressão igual a: IPAP: 4–20cmh20; • Alívio de pressão incluso; • Cartão SD. Juntamente com o aparelho, deverão ser fornecidos os seguintes itens: alimentação automática bivolt, máscaras e acessórios que os pacientes necessitam, nobreak para fornecimento de energia com duração mínima de 4 horas, bem como, apresentação de toda assistência pelo período de locação.
4	Locação de aparelho Aspirador de secreção • Aspirador de Secreção portátil, com recipiente para secreção e bomba a vácuo com acionamento elétrico que permite uma pressão negativa, criando sucção; • Possui mangueira que direciona a secreção aspirada e destina a um recipiente; • Possui proteção antibacteriana e protetor térmico que atua como dispositivo de segurança;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar o serviço, conforme especificações, constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as devidas informações sobre o serviço prestado.

A CONTRATADA manterá a frente dos serviços, profissionais capacitados para atuar em seu nome, representando-a junto à fiscalização do CONTRATANTE e resolver qualquer problema relacionado aos serviços, com suporte técnico, sobretudo na manutenção do aparelho e apoio fisioterápico.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o que inclui alvará de vigilância sanitária, e autorização de funcionamento da empresa (AFE) na ANVISA.

Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a instalação do aparelho no paciente que venha a utilizar do serviço a critério da CONTRATANTE por um profissional técnico habilitado junto ao respectivo conselho de classe o qual deverá ter comprovação de vínculo com a empresa, seja com vínculo empregatício ou autônomo. O profissional deverá emitir laudo de responsabilização no ato da instalação e deverá ser enviado para Secretaria de Saúde.

A CONTRATADA deverá realizar vistorias periódicas mensais aos pacientes atendidos. Nestas visitas a empresa se compromete com a manutenção preventiva de todos os aparelhos do contrato, além da troca dos circuitos e demais conexões para os ventiladores de suporte a vida, BIPAP e CPAP. A empresa fornecerá também quatro filtros HME orientando a família à forma correta de troca semanal dos mesmos. Frente à intercorrências com os aparelhos e apêndices visitas adicionais serão solicitadas para segurança do paciente.

A empresa deverá ainda acionar os profissionais da saúde da municipal quanto a necessidade de quaisquer intervenções necessárias ou alterações no estado de saúde do atendido.

Toda a assistência e manutenção do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA, por todo período de locação, englobando a troca de peças, aparelhos, acessórios ou qualquer outro item necessário para o pleno funcionamento e atendimento do paciente durante o período de locação.

No caso de quaisquer falhas de funcionamento dos equipamentos, o atendimento as chamadas emergenciais dos usuários para o devido suporte deverá ocorrer imediatamente via atendimento remoto, o que implica na disponibilização de número de telefone com atendimento 24 (vinte e quatro) horas sem ônus aos pacientes para tais solicitações, orientações técnicas, socorro e afins, da responsabilidade da CONTRATADA. A contratada terá um prazo máximo de até 04 (quatro) horas para cumprir tais chamados de emergência, caso o atendimento remoto não tenha sido suficiente (Aparelhos BIPAP e VENTILADOR).

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÕES:

Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento(s) similar(es), pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento). Serão consideradas as somatórias de atestados.

Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de registro de preços, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados:

- a) Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da Licitante;
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, nos termos do disposto no art. 2º, da Lei 6.360/80;
- c) Autorização de funcionamento de empresa (AFE) regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Declaração de disponibilidade do Fisioterapeuta responsável pelos serviços, vinculado à licitante, devendo comprovar vínculo na assinatura do contrato, nos termos da Súmula n.º 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A licitante declarada vencedora deverá qualificar o fisioterapeuta responsável pelos serviços, com inscrição no CREFITO, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços (prestador autônomo), tal exigência está condicionada a assinatura do contrato.

Para cada equipamento locado, em caso de interrupção do uso pelo paciente e a posterior devolução do item utilizado à empresa CONTRATADA, cessará o ônus de pagamento do aluguel pela CONTRATANTE.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR

O levantamento de mercado e a estimativa de valor serão feitos por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que a contratação garantirá assistência integral aos usuários da rede pública,

permitindo o tratamento adequado as doenças pulmonares mantendo os níveis de oxigênio desses pacientes estáveis.

Diante do exposto, solicitamos por meio de requisição de compras, conforme termo de referência anexo à este ETP aquisição dos itens mencionados.

9 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades baseiam-se na demanda reprimida da fila de espera das especialidades abaixo descritas:

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição Resumida
1	Serviço	240	Locação de aparelho modo ventilatório mandatório (suporte a vida). Umidificador aquecido compatível.
2	Serviço	240	Locação de aparelho BIPAP com umidificador aquecido.
3	Serviço	300	Locação de aparelho CPAP umidificador aquecido, compatível para aparelho de auto CPAP.
4	Serviço	150	Locação de aparelho Aspirador de secreção

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Haverá o parcelamento do objeto contratado para as aquisições, sendo o período do contrato de 12 meses, tendo em vista a necessidade continua do serviço.

Todos os custos, como frete, mão de obra e impostos, decorrentes do parcelamento do objeto está sob responsabilidade da empresa contratada.

11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas para a execução do objeto.

12 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Garantir assistência integral aos pacientes do município.

Garantir aos pacientes um tratamento adequado e rápido.

13 - Providências a serem adotadas

Tendo em vista o serviço a ser executado, não se faz necessária nenhuma adequação.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para contratação de serviço de locação de aparelhos para ventilação mecânica, mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os serviços a serem contratados, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio de julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes.

ANEXO III
QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Locação de aparelho modo ventilatório mandatório (suporte a vida). Com umidificador aquecido compatível	Serviço	240	R\$ 2.925,00	R\$ 702.000,00
1.2	Locação de aparelho BIPAP com umidificador aquecido.	Serviço	240	R\$ 1.796,67	R\$ 431.200,80
1.3	Locação de aparelho CPAP umidificador aquecido, compatível para aparelho de auto CPAP.	Serviço	300	R\$ 773,33	R\$ 231.999,00
1.4	Locação de aparelho aspirador de secreção .	Serviço	150	R\$ 242,50	R\$ 36.375,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 1.401.574,80

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 1.401.574,80 (um milhão, quatrocentos e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Eletrônico nº. 10/2026

Processo Administrativo nº. 199/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA.

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº..... e CPF nº, **DECLARA:**

- a)** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;
- d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021;
- e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

....., de de2026.

Representante legal do licitante

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 10/2026
Processo Administrativo nº. 199/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de aparelhos de ventilação mecânica.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Locação de aparelho modo ventilatório mandatório (suporte a vida). Com umidificador aquecido compatível	Serviço	240	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.2	Locação de aparelho BIPAP com umidificador aquecido.	Serviço	240	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.3	Locação de aparelho CPAP umidificador aquecido, compatível para aparelho de auto CPAP.	Serviço	300	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.4	Locação de aparelho aspirador de secreção.	Serviço	150	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ XXXX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$, (por extenso).

- Os preços ofertados tem como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, após entrega, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento dos materiais.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".
- Apresentamos nossos dados bancários:

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



NOME DO BANCO Nº
NOME DA AGÊNCIA Nº
NÚMERO DA CONTA

Nome e Cargo
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

OBS:

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor total do lote.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito José Roberto da Silva, RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e a Secretária de _____, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº. 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual contratação de empresa especializada em locação de aparelhos de ventilação mecânica, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, e em conformidade com o item do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que consta do Anexo III foram registrados os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em locação de aparelhos de ventilação mecânica, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de

Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº. 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata, a Secretaria requisitante, com auxílio do Departamento de Licitação, poderá:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade ao registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de aparelhos de ventilação mecânica.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de instalação dos aparelhos é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação por Ordem de Serviço.

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme especificações do ANEXO I, parte integrante deste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as devidas informações sobre o serviço prestado, estando incluso no mesmo frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

4.3. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.4. Ocorrendo o descrito no Item 4.3 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.8. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.9. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto

com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.10. Constatadas quaisquer irregularidades no serviço, a Secretaria requisitante, poderá:

4.10.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.10.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de serviço ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.10.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.10.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.11. O serviço deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.12. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.13. À Secretaria requisitante receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21.

4.14. Apresentar no ato de assinatura desta Ata:

- a)** Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo Município sede da Licitante;
- b)** Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, nos termos do disposto no art. 2º, da Lei 6.360/80;
- c)** Autorização de funcionamento de empresa (AFE) regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- d)** Qualificação do fisioterapeuta responsável pelos serviços, devidamente inscrito no CREFITO, com comprovação de vínculo com a empresa por meio de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social (no caso de sócio), declaração do profissional assumindo a responsabilidade técnica e/ou comprovação de vínculo de

40

prestação de serviços como profissional autônomo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,

decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a realização do

serviço da Ata de Registro;

- 8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- 8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do serviço, e demais sanções aplicáveis.
- 8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

8.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº. 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de realização do serviço com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, _____ de _____ de _____ 2026.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Prefeitura do Município de Carapicuíba
José Roberto da Silva – Prefeito

Secretaria Requisitante

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº.
123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21**

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 10/2026
Processo Administrativo nº. 199/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA.**

A _____ (nome da licitante) _____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Local) _____, (data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.